



22 de dezembro de 2006
116/2006-DG

COMUNICADO EXTERNO

Membros de Compensação e Corretoras de Mercadorias

Ref.: Conta Especial de Liquidação (CEL).

Tendo em vista o Ofício Circular 057/2006-DG, de 24/05/2006, esclarecemos que, caso determinado participante apresente em sua Conta Especial de Liquidação, no prazo previsto na alínea "b", item 4, do referido Ofício, saldo nulo ou insuficiente para a liquidação direta de suas obrigações junto à Clearing de Derivativos, os valores correspondentes, conforme estabelecido em seu Manual de Procedimentos Operacionais, serão reincorporados à base de cálculo da posição líquida de responsabilidade do Membro de Compensação e da Corretora aos quais esteja vinculado, não se configurando tal evento, por si só, inadimplência do titular da conta CEL.

Com efeito, conquanto implique a segregação dos valores a pagar e a receber do fluxo financeiro da Corretora, a utilização da CEL não altera o princípio da "cadeia de responsabilidade" da Clearing de Derivativos, segundo o qual as Corretoras são responsáveis, perante os Membros de Compensação, pela liquidação das operações próprias e de clientes, enquanto os Membros de Compensação figuram como responsáveis por todos os pagamentos perante a Clearing.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau), de Regulação (Otávio) e do Banco BM&F (Lofrano, Camilo e Flavio).

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP